



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTROLADORIA GERAL**

Soure, 07 de julho de 2023

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação N°014/2023- Inexigibilidade.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer.

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 3.044/2005, e de acordo com o que se estabelece junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Inexigibilidade, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL ARRAIAL DA PAVULAGEM PARA A APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE VERÃO - SOURE 2023.**

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **INEXIGIBILIDADE**, previsto na Lei 8.666/93, e Lei Complementar n°. 123/2006 e Lei Complementar n°. 147/2014 e demais normas pertinentes.

I - DOS FATOS.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados da escolha da modalidade adotada para contratação do profissional abaixo relacionado, se posiciona de **ACORDO** com a forma escolhida.

II - CONCLUSÃO.

Esta Controladoria se posiciona **FAVORÁVEL** a contratação do Favorecido, **GRUPO MUSICAL ARRAIAL DA PAVULAGEM**, em nome de **LUIZ MARIA DE JESUSS SOARES JUNIOR**, registrado com o CNPJ: 32.359.414/0001-06, na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o que estabelece as leis vigentes no país.

É o relatório,

Salvo Melhor Juízo.

Soure - PA,

**Antonio da Silva Fernandes
Controle Interno**